

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 547


O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Serra, em sessão de 15 de maio de 1976, deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Frêdio (casa) para residência do Sr. RINDO FERREIRA ROCHA, à Rua Major Lissandro, nº 100, de Serra.

Art. 2º - Para atender a despesas referidas no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), com os recursos definidos nos artigos 61 e parágrafos da Lei Estadual nº 2.503/71.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 15 de maio de 1976.

  
ALDARY NUNES  
= Prefeito Municipal =